

# REQUALIFICA5



## Requalifica 5

Departamento de Coesão e Desenvolvimento Social  
Divisão de promoção da Infância e do Envelhecimento Ativo  
Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo

## Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Descrição .....	4
3. Destinatários e requisitos de acesso .....	4
4. Linhas de financiamento.....	4
5. Período de apresentação de candidaturas .....	9
6. Submissão das candidaturas.....	9
7. Avaliação das candidaturas.....	9
8. Modelo de gestão .....	9
9. Comunicação dos resultados da avaliação de candidaturas.....	10
10. Aprovação das candidaturas .....	10
11. Financiamento.....	10
12. Avaliação e controle da execução do apoio financeiro .....	11
13. Cancelamento ou suspensão de apoio.....	11
14. Alterações às candidaturas.....	11
15. Divulgação do apoio .....	11
16. Regulamento geral sobre a proteção de dados.....	11
17. Disposições finais .....	12
ANEXO I   FORMULÁRIO DE CANDIDATURA.....	13
ANEXO II   CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO.....	21
ANEXO III   MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA.....	23

## 1. Enquadramento

O combate à pobreza e a redução das desigualdades sociais requerem a implementação de medidas adequadas, respostas céleres e novas soluções e estratégias de atuação.

De acordo com o Diagnóstico Social de Cascais<sup>1</sup>, nomeadamente a Carta Social de Cascais, considera-se necessário investir nos equipamentos sociais, porque se entende que equipamentos mais eficazes, eficientes e sustentáveis, conseguem dar melhores respostas aos municípios. O enfoque em equipamentos que dão resposta às áreas geográficas da freguesia de São Domingos de Rana contribui para promover um território mais coeso e equitativo.

Assim, surgiu a oportunidade de o Município de Cascais apresentar uma candidatura ao Programa de Investimento RE-C03-i06-Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa Porto, Sub-Investimento RE-C03-i06.02 - Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa (AML), apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do AAC nº 02/C03-i06.02/2022 – 2ª Fase, designada como Programa Requalifica 5.

Esta candidatura prevê um investimento de 250.000,00€ para os territórios da freguesia de São Domingos de Rana, tendo em conta a relevância dos equipamentos sociais e a sua manutenção para a promoção da sustentabilidade, bem como a valorização das estruturas existentes, possibilitando a igualdade de oportunidades no acesso a todos os membros de uma comunidade.

As respostas sociais podem definir-se como um conjunto de atividades desenvolvidas em serviços ou equipamentos sociais, para apoiarem os indivíduos de determinado território. Esta relação apresenta um caráter de dependência, na medida em que o funcionamento de um determinado serviço só se torna bem-sucedido se coexistir num espaço qualificado.

O **Programa Requalifica 5** implementa-se por via de financiamento concedido através do estabelecimento de um contrato-programa (Anexo III) decorrente da apresentação de candidatura às linhas de financiamento disponíveis, de forma a garantir a equidade e transparência do processo a todas as organizações potencialmente beneficiárias.

---

<sup>1</sup> Cascais, C. M. (2016). **Programação da rede de equipamentos e respostas sociais no Concelho de Cascais - Relatório Final**. Obtido de: [http://www.redesocialcascais.net/files/uploads/2019/10/Programacao\\_Equipamentos-Sociais\\_Relat%C3%B3rio-Final.pdf](http://www.redesocialcascais.net/files/uploads/2019/10/Programacao_Equipamentos-Sociais_Relat%C3%B3rio-Final.pdf)

## 2. Descrição

O Programa **Requalifica 5** visa a conceção e planeamento de ações que concorram para a melhoria e requalificação física dos equipamentos sociais que prestam respostas à comunidade na freguesia de São Domingos de Rana.

Este engloba cinco linhas de financiamento que contemplam uma intervenção diversificada e abrangente, na medida em que se procura promover o bem-estar, a qualidade, a conservação e a manutenção dos equipamentos sociais:

- 1) Conforto, bem-estar e qualidade de vida;
- 2) Acessibilidade universal;
- 3) Domótica;
- 4) Segurança;
- 5) Conservação e manutenção.

Os objetivos a alcançar concentram-se em aspetos relacionados com a qualificação dos equipamentos sociais, nomeadamente:

- a) Melhorar a qualidade das respostas sociais prestadas aos munícipes e à comunidade;
- b) Investir nas condições de funcionamento das entidades ao nível dos recursos humanos;
- c) Contribuir para ganhos de sustentabilidade ambiental e financeira das entidades.

## 3. Destinatários e requisitos de acesso

3.1. O Programa **Requalifica 5** tem como destinatários as organizações sem fins lucrativos da área territorial de intervenção da freguesia de São Domingos de Rana no concelho de Cascais;

3.2. Apenas podem aceder a financiamento do presente programa entidades que cumpram os seguintes requisitos:

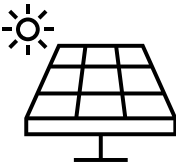

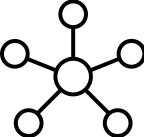
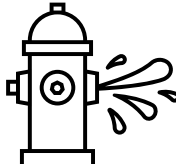

- a) Estar legalmente constituída e devidamente registada em Portugal;
- b) Ter sede e/ou intervenção na freguesia de São Domingos de Rana, sendo priorizadas as candidaturas de entidades com sede e/ou intervenção nos territórios de Matos Cheirinhos e Trajouce;
- c) Ter a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social, bem como em cumprimento das suas obrigações legais<sup>2</sup>;
- d) Funcionem em edifícios com licença de utilização ou estejam isentos da mesma e/ou equipamentos que estejam no processo de obtenção de licença e que necessitem de intervenções que concorram para a obtenção da mesma, junto dos serviços competentes (sendo necessário remeter os documentos comprovativos desta situação).

## 4. Linhas de Financiamento

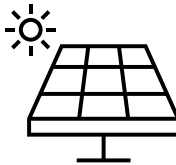
---

<sup>2</sup> Cumprir com as normas reguladoras de instalação e funcionamento previstas na legislação em vigor, sendo estes condicionalismos legais controlados e verificados pelos serviços competentes da Segurança Social.

O Programa **Requalifica 5** pretende promover o bem-estar, a qualidade, a conservação e manutenção dos equipamentos sociais. Assim, podem ser apresentadas candidaturas às seguintes linhas de financiamento:

 Conforto, bem-estar e qualidade ambiental	- Realização de obras e aquisição de equipamento que melhorem a funcionalidade e conforto do interior das instalações, bem como potenciem a capacidade dos equipamentos sociais de assumirem um papel ambientalmente mais responsável e energeticamente autossuficiente, proporcionando condições de separação de resíduos, bem como o recurso ao uso de energias alternativas.
 Acessibilidade universal	- Realização de obras que melhorem genericamente as condições físicas de acessibilidade no interior do edifício e ao edifício. Eliminação das barreiras arquitetónicas.
 Domótica	- Aquisição e montagem de equipamentos, sistemas e automatismos que contribuam para a funcionalidade e conforto nas instalações do edifício, bem como para o bem-estar e saúde dos seus utentes.
 Segurança	- Proporcionar a adoção de meios eficazes de alarme/resposta, no plano genérico da segurança, nomeadamente em Segurança em Proteção Civil e em Segurança contra intrusão e roubo.
 Conservação e Manutenção	- Realização de obras que melhorem genericamente as condições físicas do edificado.

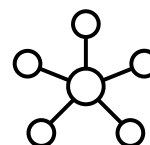
Em cada linha de financiamento são elegíveis as seguintes ações:

<b>LINHA 1   Conforto, bem-estar e qualidade ambiental</b>	
--	---

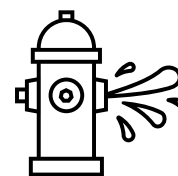
<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Conforto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e instalação de equipamentos de climatização;</li> <li>- Manutenção, reparação e substituição de sistemas de ventilação;</li> </ul>
Bem-estar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos direcionados para a manutenção da condição física e/ou para a prática de atividade física;</li> <li>- Aquisição de equipamentos adaptados ao bem-estar dos clientes em função da idade e condição física;</li> </ul>
Reduzir, reciclar, reutilizar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de equipamentos que possibilitem a redução, reciclagem e reutilização de resíduos;</li> </ul>
Eficiência energética	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de equipamentos com eficiência de consumo classe A;</li> <li>- Aquisição de luminária LED;</li> <li>- Manutenção, reparação e substituição de sistemas de isolamento térmico;</li> </ul>
Energias renováveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos para aproveitamento energia solar;</li> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos para aproveitamento de energia eólica;</li> </ul>
Reserva energética	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de reservatórios de água;</li> <li>- Aquisição e montagem de geradores de energia.</li> </ul>

**LINHA 2 | Acessibilidade universal**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
No acesso ao edificado e no seu interior	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de obras para a eliminação de barreiras arquitetónicas que garantam a acessibilidade física no acesso ao edifício e no seu interior;</li><li>- Aquisição e instalação de sistemas de informação e comunicação acessíveis;</li><li>- Aquisição de sistemas de emergência e evacuação de pessoas com necessidades específicas, em função da idade, mobilidade ou outras condições físicas e intelectuais.</li></ul>

**LINHA 3 | Domótica**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Iluminação, climatização e conforto	- Aquisição de sistemas de automatismos para gestão eficiente dos sistemas de iluminação, de climatização e de conforto
Informação e comunicação	- Aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de rede e de comunicação móveis para utilização por colaboradores e clientes dos equipamentos sociais
Saúde e bem-estar	- Aquisição de periféricos para utilização individualizada por clientes para gestão de indicadores de bem-estar e saúde (ritmo cardíaco, saturação de oxigénio, atividade física e outros relevantes para o acompanhamento dos clientes)

**LINHA 4 | Segurança**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Equipamento de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de sistema de deteção de incêndios, emissão de alarme e alerta;</li> <li>- Aquisição e montagem de portas corta-fogo;</li> <li>- Aquisição e montagem de sistemas de controlo de fumos;</li> <li>- Aquisição de sistemas de combate ao fogo (extintores);</li> </ul>
Intrusão e roubo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição e montagem de equipamentos de segurança contra roubo e intrusão.</li> </ul>

**LINHA 5 | Conservação e Reparação**

<b>Intervenções Elegíveis</b>	<b>Ações Elegíveis</b>
Pintura	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pintura de paredes interiores;</li> <li>- Pintura de fachadas exteriores;</li> <li>- Pintura de portas (interiores e exteriores);</li> <li>- Pintura equipamentos lúdicos;</li> <li>- Pintura de vedações e portões exteriores;</li> </ul>
Canalizações	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição;</li> </ul>
Instalação elétrica	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição;</li> </ul>
Pavimentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição;</li> </ul>
Telhados e coberturas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção, reparação e substituição.</li> </ul>



## **5. Período de apresentação de candidaturas**

5.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data da sua abertura.

5.2. As candidaturas serão rececionadas pela DPIE/UREN – Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo, unidade orgânica responsável pela coordenação do Programa.

## **6. Submissão das Candidaturas**

6.1. As entidades devem instruir as candidaturas através do formulário digital previsto para o efeito (de acordo com Anexo I);

6.2. As candidaturas devem ser acompanhadas com os documentos solicitados por linha de financiamento.

6.3. São documentos obrigatórios na instrução de candidatura:

- a) Cópia de documento comprovativo de estatuto jurídico (constituição por publicação em DR / certidão de registo comercial);
- b) Cópia de certidão CASES (no caso das cooperativas);
- c) Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- d) Documentos comprovativos da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e de situação regularizada perante a Segurança Social;
- e) Lista dos órgãos sociais e/ou dos dirigentes em exercício;
- f) Registo Criminal da Instituição e dos/as dirigentes;
- g) Comprovativo de situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- h) Licença de utilização ou documento comprovativo da sua isenção;
- i) Cópia do relatório de atividade e contas do último exercício, com a respetiva ata do órgão social responsável pela sua aprovação;
- j) Orçamento e cronograma da intervenção (obra ou aquisição).

## **7. Avaliação das candidaturas**

7.1. As candidaturas serão avaliadas, de acordo com os critérios de ponderação definidos para os financiamentos e custos elegíveis (Anexo II);

7.2. O período de análise termina 15 (quinze) dias úteis após o término do período de candidatura;

7.3. Às entidades candidatas pode, durante este período de avaliação, ser solicitados esclarecimentos e/ou documentação adicional.

## **8. Modelo de gestão**

8.1. A promoção e coordenação do Programa é assegurada pela DPIE/UREN – Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo, com o apoio de uma rede de parceria interna à CMC, que

inclui consultadoria técnica pelos conhecimentos específicos das várias áreas de saber envolvidas e respetivas unidades orgânicas.

8.2. Na gestão do Programa são parceiros internos da CMC:

- CMC/DDS/DPIE/UREN – Unidade de Recursos para o Envelhecimento Ativo
- CMC/DME/DOEE – Divisão de Obras de Edifícios e Equipamentos
- CMC/DRU/ DIEP/UACP – Unidade de. Acessibilidades e do Peão
- SPC – Serviço de Proteção Civil
- CMC/DTI/DIRS – Divisão de Infraestruturas de Redes e Sistemas
- Cascais Ambiente - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais
- Cascais Próxima – Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias

## **9. Comunicação dos resultados da avaliação de candidaturas**

9.1. Após o período de análise, todos os interessados serão notificados da tomada de decisão relativa ao processo de candidatura;

9.2. As entidades candidatas deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicar à DPIE/UREN a sua aceitação da decisão.

## **10. Aprovação das candidaturas**

10.1. No seguimento da comunicação de aceitação da decisão, a lista de entidades com candidaturas validadas será apresentada à AML para que passem a ter o estatuto de Parceiro Executor do programa;

10.2. Após aprovação da AML, é elaborado e assinado um contrato-programa (Anexo III) entre o Município e cada entidade candidata.

## **11. Financiamento**

11.1. O financiamento para a concretização das ações candidatadas encontra-se dependente do estabelecimento de um contrato-programa entre a entidade candidata (Parceiro Executor) e o Município (Beneficiário Final da Operação);

11.2. O apoio financeiro a cada entidade candidata tem o limite máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros) e não inclui o IVA;

11.3. Cabe às entidades assegurar o valor do IVA, considerado valor não elegível para o presente financiamento;

11.4. As intervenções alvo do presente programa não podem ser comparticipadas por outros financiamentos.

## **12. Avaliação e controle da execução do apoio financeiro**

12.1. As candidaturas financiadas serão alvo de avaliação e controle da execução física e orçamental pelo Município;

12.2. O financiamento será desbloqueado mediante a apresentação de faturas, recibos ou documentos equivalentes e respetivo comprovativo de pagamento ou quitação;

12.3. As entidades devem prever no cronograma de intervenção visitas técnicas para verificação da execução da obra ou bem adquirido.

## **13. Cancelamento ou suspensão de apoio**

O município poderá cancelar e/ou suspender o apoio financeiro caso a entidade:

- a) não execute a obra ou adquira os bens;
- b) não apresente os documentos de despesa alvo de financiamento;
- c) apresente outras situações de desconformidade.

## **14. Alterações às candidaturas**

14.1. Poderão existir alterações nas ações ou acertos no cronograma e nos conteúdos e/ou execução das candidaturas devido a alterações do mercado, referentes ao valor de produtos e serviços, no prazo que medeia a apresentação da candidatura e a execução da mesma;

14.2. Nesse caso, a entidade deverá comunicar e submeter as alterações ao Município;

14.3. Cabe ao Município avaliar e comunicar a decisão de deferimento ou indeferimento face ao solicitado.

## **15. Divulgação do Apoio**

15.1. As entidades deverão mencionar o apoio concedido, junto dos destinatários da sua ação e público em geral, site e redes sociais ou outros meios de comunicação da entidade (caso existam)

15.2. As entidades devem divulgar o apoio concedido em material de divulgação e atuações de acordo com Manual de Normas e Orientação Técnica n.º 5/2021 - Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR e atualizações que, entretanto, ocorram.

## **16. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados**

16.1. O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04/2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

16.2. O RGPD revoga a Diretiva 95/46/CE (a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro – Lei da Proteção de Dados Pessoais, veio proceder à transposição, para o ordenamento jurídico português, dessa Diretiva), com efeitos a partir de 25 de maio de 2018.;

16.3. Neste âmbito a Câmara Municipal de Cascais garante a confidencialidade das candidaturas e da documentação recebida, bem como que as informações transmitidas pelas entidades serão utilizadas unicamente no âmbito do Programa Requalifica 5 e dentro dos limites estritamente necessários para assegurar o bom processamento e avaliação das candidaturas e atribuição dos apoios financeiros.

## **17. Disposições finais**

17.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento ou questões relativas ao Programa Requalifica 5 deverão ser colocados através do endereço de correio eletrónico [requalificafive@cm-cascais.pt](mailto:requalificafive@cm-cascais.pt);

17.2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação do disposto no presente documento serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso no ponto 2, bem como ao previsto pelo Aviso nº 02/C03-i06.02/2022 – 2ª Fase;

17.3. Caso as partes não conseguirem, entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo, será este resolvido por recurso às instâncias legais e oficiais para o efeito.

## ANEXO I | Formulário de Candidatura

## I. Identificação da Entidade Gestora

Nome da Entidade / Organização	_____
NIF	_____
Morada	_____
Freguesia	_____
Telefone	_____
Telemóvel	_____
E-mail	_____
Site	_____
Estatuto de Instituição particular de Solidariedade Social (IPSS)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

## II. Responsável pela Candidatura

Nome	_____
Telemóvel	_____
E-mail	_____
Função na Entidade	_____

## III. Identificação do equipamento alvo de candidatura

Nome / Designação	_____
Morada	_____
Freguesia	_____
Telefone	_____
E-mail	_____

Área de intervenção	Freguesia de Alcabideche <input type="checkbox"/>	
	Freguesia de São Domingos de Rana <input type="checkbox"/>	
	Concelho de Cascais <input type="checkbox"/>	
	Supraconcelhio <input type="checkbox"/>	
Território de intervenção	Cruz Vermelha, Alcoitão e Adroana (Alcabideche) <input type="checkbox"/>	
	Matos Cheirinhos e Trajouce (São Domingos de Rana) <input type="checkbox"/>	
	Outros territórios da freguesia de Alcabideche <input type="checkbox"/>	
	Outros territórios da freguesia de São Domingos de Rana <input type="checkbox"/>	
	Outras freguesias <input type="checkbox"/>	
Tipo de instalações	Apartamento / Andar <input type="checkbox"/>	Sala <input type="checkbox"/>
	Moradia <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/>
	Edifício autónomo <input type="checkbox"/>	Qual? _____

Tipo de construção do equipamento	De raiz <input type="checkbox"/> Adaptado <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/> Qual? _____
Qual o regime de ocupação do edificado	Propriedade <input type="checkbox"/> Arrendamento <input type="checkbox"/> Cedência <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/> Qual? _____
Se cedência	Nº de anos Nome da entidade	
Ano de construção do edifício	_____	
Nº de respostas sociais existentes no equipamento	_____	

**Resposta Social 1**

Designação

Acordo com o ISS, IP

Sim   
Não

Funcionamento da Resposta

Permanente (Lar / residência)   
Diário   
Pontual

Caraterização Utentes	Nº Total de Utentes	
	Nº de Utentes com acordo ISS, IP	
	Nº de Utentes sem acordo ISS, IP	
	N.º de Utentes dos territórios identificados em c) do ponto 3.2	
	N.º de Utentes das freguesias identificadas em b) do ponto 3.2 (Alcabideche e São Domingos de Rana)	
	N.º de Utentes das freguesias não identificadas em b) do ponto 3.2 (Cascais-Estoril e Parede-Carcavelos)	
	N.º de Utentes de outros concelhos	

**(Repetir até 5 repostas sociais)**

#### IV. Caraterização da intervenção

Linha de Financiamento	1) Conforto, bem-estar e qualidade de vida <input type="checkbox"/>
	2) Acessibilidade universal <input type="checkbox"/>
	3) Domótica <input type="checkbox"/>
	4) Segurança <input type="checkbox"/>
	5) Conservação e manutenção <input type="checkbox"/>

#### 1. Linha de Financiamento 1 | Conforto, bem-estar e qualidade de vida

Tipo de Intervenção (com descrição das ações elegíveis)	Conforto <input type="checkbox"/>
	Bem-estar <input type="checkbox"/>
	Reduzir, reciclar, reutilizar <input type="checkbox"/>
	Eficiência energética <input type="checkbox"/>
	Energias renováveis <input type="checkbox"/>
	Reserva energética <input type="checkbox"/>

Descrição Sumária da candidatura \_\_\_\_\_

Justificação/fundamentação \_\_\_\_\_

Espaço (s) alvo de Intervenção \_\_\_\_\_

Calendarização e prazo de intervenção (previsão)	Início	
	Término	

#### Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**



## 2. Linha de Financiamento 2 | Acessibilidade universal

Tipo de Intervenção  
(com descrição das ações elegíveis - proposta de 3 (física, comunicação + emergência)

Acessibilidade no acesso e no interior

Descrição Sumária da candidatura

Justificação/fundamentação

Espaço (s) alvo de Intervenção

Calendarização e prazo de intervenção (previsão)

Início	
Término	

Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**

## 3. Linha de Financiamento 3 | Domótica

Tipo de Intervenção  
(com descrição das ações elegíveis)

Iluminação, climatização e conforto

Informação e comunicação

Saúde e bem-estar

Descrição Sumária da candidatura

Justificação/fundamentação

Espaço (s) alvo de Intervenção

Calendarização e prazo de intervenção (previsão)

Início	
Término	

#### Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**

#### 4. Linha de Financiamento 4 | Segurança

Tipo de Intervenção (com descrição das ações elegíveis)	Equipamento de segurança <input type="checkbox"/> Intrusão e roubo <input type="checkbox"/>				
Descrição Sumária da candidatura					
Justificação/fundamentação					
Espaço (s) alvo de Intervenção					
Calendarização e prazo de intervenção (previsão)	<table border="1"><tr><td>Início</td><td></td></tr><tr><td>Término</td><td></td></tr></table>	Início		Término	
Início					
Término					

#### Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**

#### 5. Linha de Financiamento 5 | Conservação e manutenção

Tipo de Intervenção (com descrição das ações elegíveis)	Pintura <input type="checkbox"/> Canalizações <input type="checkbox"/> Instalação elétrica <input type="checkbox"/> Pavimentos <input type="checkbox"/> Telhados e coberturas <input type="checkbox"/>
--	--

Descrição Sumária da candidatura \_\_\_\_\_

Justificação/fundamentação \_\_\_\_\_

Espaço (s) alvo de Intervenção \_\_\_\_\_

Calendarização e prazo de intervenção (previsão)

Início	
Término	

#### Orçamento

Despesa	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
<b>TOTAL</b>			

**Anexar orçamentos**

#### Orçamento Global

Linhas de Financiamento	Custo Global	Custo	
		Assegurado pela Instituição	Solicitado à CMC
Linha 1 - Conforto, bem-estar e qualidade de vida			
Linha 2- Acessibilidade universal			
Linha 3 - Domótica			
Linha 4 - Segurança			
Linha 5 - Conservação e manutenção			
<b>TOTAL</b>			

## ANEXOS

- Cópia de documento comprovativo de estatuto jurídico (constituição por publicação em DR / certidão de registo comercial);
- Cópia de certidão CASES (no caso das cooperativas);
- Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- Documentos comprovativos da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e de situação regularizada perante a Segurança Social;
- Lista dos órgãos sociais e/ou dos dirigentes em exercício;
- Registo Criminal da Instituição e dos/as dirigentes;
- Comprovativo de situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- Licença de utilização ou documento comprovativo da sua isenção;
- Cópia do relatório de atividade e contas do último exercício, com a respetiva ata do órgão social responsável pela sua aprovação;
- Orçamento e cronograma da intervenção (obra ou aquisição).

## DECLARAÇÃO

Declaro por minha honra que assumo inteira responsabilidade pela exactidão de todas as informações acima prestadas e que tendo tomado conhecimento das normas do programa, aceito todas as obrigações e condições nelas determinadas.

- Li e aceito esta Declaração**

## ANEXO II | CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO

## Critérios de Ponderação

Fatores	Pontuação	Ponderação (%)
<b>1. Equipamento com respostas sociais permanentes</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sim                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- C/ Alojamento   Residência</li> <li>- Outras respostas com funcionamento diário</li> </ul> </li> <li>▪ Não</li> </ul>	3 2 1	14
<b>2. Equipamento com resposta social sediadas em São Domingos de Rana, nomeadamente nos territórios considerados prioritários de Matos Cheirinhos e Trajouce</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sim</li> <li>▪ Não</li> </ul>	2 1	16
<b>3. Respostas sociais existentes no equipamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ + de 3 respostas</li> <li>▪ 3 resposta</li> <li>▪ 2 respostas</li> <li>▪ 1 respostas</li> </ul>	4 3 2 1	12
<b>4. Equipamento com respostas sociais (alvo de candidatura) com acordo com o ISS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não</li> <li>▪ Sim</li> </ul>	2 1	8
<b>5. Data de construção do Edifício</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Anterior a 1990</li> <li>▪ 1991 a 2001</li> <li>▪ 2002 a 2012</li> <li>▪ 2013 a 2023</li> </ul>	4 3 2 1	10
<b>6. Proveniência dos utentes, em termos de residência</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mais de 50% residem nos territórios de Matos Cheirinhos e Trajouce de São Domingos de Rana</li> <li>▪ Mais de 50% residem na freguesia de São Domingos de Rana fora das áreas prioritárias</li> <li>▪ Mais de 50% residem em outras freguesias do concelho</li> </ul>	3 2 1	12
<b>7. Prioridade da Obra</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Por acolher utentes com características que obriguem à candidatura apresentada</li> <li>▪ Por necessidade de melhoramento, conforto e sustentabilidade do equipamento</li> </ul>	2 1	16
<b>8. Nível de atuação/intervenção do equipamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Territórios de São Domingos de Rana</li> <li>▪ Concelho</li> <li>▪ Supraconcelho</li> </ul>	3 2 1	12

**Total Ponderação**

**100%**

### ANEXO III | Minuta de Contrato Programa

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

A **Câmara Municipal de Cascais**, NIPC \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui representado/a por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o efeito, adiante designado/a como 1.ª outorgante.

A [entidade] \_\_\_\_\_, pessoa coletiva de direito público/privado, com sede em \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ e, com poderes para o efeito ao abrigo da \_\_\_\_\_ adiante designado como 2.ª outorgante

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto;
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa.
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa, a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados.
- d) Câmara Municipal de Cascais é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de \_\_\_\_\_.
- e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_ foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Câmara Municipal de Cascais para a realização do projeto **REQUALIFICA 5**.
- f) A [entidade] \_\_\_\_\_ foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de \_\_\_\_\_ como Parceiro Executor do projeto **REQUALIFICA 5**.
- g) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência.
- h) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- i) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).



- j) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objeto do Contrato Programa**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa o apoio do segundo outorgante ao primeiro outorgante para a realização das atividades do projeto **REQUALIFICA 5** inscrito no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_.

2. O apoio a prestar pelo segundo outorgante contempla a realização das seguintes atividades.

- a) \_\_\_\_\_;
- b) \_\_\_\_\_;
- c) \_\_\_\_\_;
- d) \_\_\_\_\_.

3. As atividades a realizar pelo segundo outorgante decorrerão entre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ e \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **Financiamento**

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante para a realização das atividades previstas na cláusula anterior a verba de \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ mil euros), sujeito a apresentação de documentos necessários à verificação dos custos reais e ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas, nos seguintes termos:

- a) (identificar as atividades e respetiva alocação financeira pelas partes);

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Implementar e coordenar a realização do projeto REQUALIFICA 5 em parceria com o segundo outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_;
- b) Definir e articular com o segundo outorgante a organização das atividades;
- c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género;

- d) Monitorizar verificar a implementação, e avaliar a implementação das atividades;
- e) Assegurar e proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento;
- f) Dispor de um processo relativo às atividades desenvolvidas, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes às atividades;
- g) Respeitarem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus parceiros e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- h) Garantir o cumprimento do princípio do “Não Prejudicar Significativamente” - “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Constituem obrigações do segundo outorgante:
  - a) Implementar e realizar as atividades incluídas nos projetos e descritos na cláusula 1ª e as suas atividades em parceria com o primeiro outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_ e nos termos e condições aprovadas;
  - b) Definir e articular com o primeiro outorgante a organização das atividades;
  - c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género;
  - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento;
  - e) Permitir o acesso aos locais de realização das atividades, bem como aos locais onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR;

- f) Conservar os documentos relativos à realização das atividades o, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo durante cinco anos a contar do pagamento do saldo ou, na falta de tal pagamento, a contar da transação. Este período é de três anos se o valor do financiamento for inferior ou igual a 60 000€;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- j) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- k) Garantir o cumprimento do princípio do “Não Prejudicar Significativamente” - “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.

## **CLÁUSULA 5.ª**

### **Monitorização**

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação das atividades incluídas no projeto e descritas na cláusula 1.ª do projeto serão efetuados nos seguintes termos:

- a) Verificações administrativas relativamente à documentação das atividades do projeto, aos relatórios de progresso físicos e financeiros e a cada pedido de pagamento;
- b) Verificação dos projetos no local, por amostragem, visando garantir a confirmação real do investimento.

## **CLÁUSULA 6.ª**

### **Vigência**

1. Por acordo das partes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início com a sua assinatura e termina \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

## CLÁUSULA 7.ª

### Cessação

1. A todo o tempo, qualquer dos outorgantes, poderá resolver o presente contrato-programa de colaboração se demonstrar, objetiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, implicando a devolução dos montantes já recebidos e o não pagamento das prestações vincendas.
3. Considera-se incumprimento culposo, nomeadamente, o desvio à prossecução do objeto do presente contrato-programa e a não afetação dos montantes atribuídos aos fins a que se destinam.
4. Para os efeitos previstos no número um, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da mesma, concedendo-se o prazo de trinta dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de efetiva resolução.
5. O presente contrato-programa poderá igualmente ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
6. O presente contrato-programa poderá ainda cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.
7. Em caso de não devolução dos montantes recebidos nos termos do nº 2 o primeiro outorgante reserva-se o direito de deduzir os mesmos de eventuais créditos futuros a conceder ao segunda outorgante.
8. Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio ou a cessação do contrato-programa:
  - a) A não entrega dos documentos previstos para a realização de pagamentos;
  - b) O incumprimento das obrigações;
  - c) A não justificação da aplicação das ações referidas na cláusula 1ª ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução do projeto;
  - d) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;

- e) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública;
- f) Não consecução dos objetivos essenciais previstos no Plano de Ação da Operação Integrada Local \_\_\_\_\_, nos termos constantes da decisão de aprovação e respetivo Termo de Aceitação;
- g) A existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito do projeto ou a sua razoabilidade financeira;
- h) A prestação de falsas declarações sobre a realização do projeto ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

## **CLÁUSULA 8.ª**

### **Situações Omissas e dúvidas de interpretação**

1. As situações omissas resultantes do presente contrato-programa, bem como as dúvidas de interpretação, serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando a constar de documento anexo escrito anexo a este contrato-programa;
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se subsidiariamente as disposições previstas no respetivo enquadramento legal;
3. O presente contrato-programa rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrente é da competência de tribunais administrativos.

## **CLÁUSULA 9.ª**

### **Confidencialidade e proteção de dados**

1. Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à sua execução.
2. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente contrato-programa, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
3. Com a celebração do presente contrato-programa as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

## CLÁUSULA 10.ª

### Disposições legais

1. Todas as comunicações e notificações entre os outorgantes, relativas ao presente contrato-programa ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os respetivos domicílios, constante da identificação das partes do presente contrato-programa, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração de domicílio, em caso em que será este que conta.

2. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_ sobre a Proposta nº. \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA 11.ª

### Anexos

1. São anexos a este contrato-programa:

a) A ação inserida no projeto requalifica 5 com sua descrição;

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por \_\_ páginas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

O Primeiro Outorgante,

---

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

O Segundo Outorgante,

---

(Presidente da entidade parceira)